V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10441 — Bridgepoint/FFL/ACT)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 370/06)

1. Em 6 de setembro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Bridgepoint Group plc, («Bridgepoint», Reino Unido),

— FFL B.V. («FFL», países Baixos),

— Sustainable Market Solutions B.V e ACT Financial Solutions Group, (em conjunto «ACT», Países Baixos).

Esta notificação diz respeito ao facto de a Bridgepoint e a FFl proporem adquirir o controlo conjunto, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b) e do artigo 3.º, n.º 4 do Regulamento das Concentrações, da ACT que é controlada pelos fundadores e atuais acionistas maioritários da ACT.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Bridgepoint: investimentos de carteira,

— FFL: SGPS,

— ACT: fornece soluções energéticas sustentáveis baseadas no mercado, relacionadas com serviços de conformidade ambiental, sustentabilidade empresarial, combustíveis e matérias-primas e instrumentos financeiros.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10441 — Bridgepoint/FFL/ACT

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË